



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Érica Ferraz Rodrigues de Carvalho	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO (X) MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL:	
TELEFONE (COM DDD):	
PIS/PASEP:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Facilitação de oficinas, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Resolução Enap nº 34, de 2023, para a aplicação das oficinas 1 e 2 "Media Training com Fundamentos da Neurociência e da Programação Neurolinguística (PNL)", no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Altas Lideranças 2026, incluindo as atividades de planejamento e de elaboração do relatório de execução da ação de desenvolvimento, nos termos do § 1º do art. 6º da Resolução Enap nº 50, de 2023.																													
Facilitação de Oficinas – Oficinas 1 e 2 - (43,5 horas) - (art. 4º, inciso VIII, da Resolução Enap nº 34, de 2023)																													
20 horas – Planejamento das duas oficinas; 15 horas – Facilitação de duas oficinas presenciais de 7h30 cada (total de 15 horas); 8,5 horas – Elaboração do relatório de execução da ação de desenvolvimento.																													
CARGA HORÁRIA: 43,5 horas																													
PERÍODO: 25 e 26/08/26. A data de início das atividades levará em consideração a data da emissão da Nota de Empenho, podendo ultrapassar a data prevista, sem prejuízo à execução do objeto e demais pactuações.																													
LOCAL: O curso será realizado na modalidade presencial, na Enap, conforme cronograma da Coordenação demandante.																													
(X) PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO. O pagamento será realizado após a conclusão do curso.																													
Valor total: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Serviços planejados</th> <th>Atividades</th> <th>Previsão de entrega</th> <th>Valor da Hora (R\$)</th> <th>Carga horária</th> <th>Valor Total da Atividade (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">Facilitação de oficinas</td> <td>Planejamento</td> <td rowspan="3">25 e 26/08/26</td> <td rowspan="3">R\$ 1.500,00</td> <td>20</td> <td>R\$ 30.000,00</td> </tr> <tr> <td>Oficina</td> <td>15</td> <td>R\$ 22.500,00</td> </tr> <tr> <td>Relatório</td> <td>8,5</td> <td>R\$ 12.750,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor total</td> <td>43,5h</td> <td>R\$ 65.250,00</td> </tr> </tbody> </table>						Serviços planejados	Atividades	Previsão de entrega	Valor da Hora (R\$)	Carga horária	Valor Total da Atividade (R\$)	Facilitação de oficinas	Planejamento	25 e 26/08/26	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	Oficina	15	R\$ 22.500,00	Relatório	8,5	R\$ 12.750,00	Valor total				43,5h	R\$ 65.250,00
Serviços planejados	Atividades	Previsão de entrega	Valor da Hora (R\$)	Carga horária	Valor Total da Atividade (R\$)																								
Facilitação de oficinas	Planejamento	25 e 26/08/26	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00																								
	Oficina			15	R\$ 22.500,00																								
	Relatório			8,5	R\$ 12.750,00																								
Valor total				43,5h	R\$ 65.250,00																								

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- 3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;
- 3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- 3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- 3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;
- 3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- 3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- 4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- 4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- 4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- 4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO

- 8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 50](#), de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores) e na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

Contratado (a)

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 27/07/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Ferraz Rodrigues de Carvalho, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1013316** e o código CRC **6F4BAACF**.

Criado por [elke.nascimento](#), versão 14 por [elke.nascimento](#) em 24/07/2026 17:09:50.